

DECRETO Nº 5.220, DE 2 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Helem Lessandra Vitorelli Bovo e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de **Helem Lessandra Vitorelli Bovo**, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Manoel Cavalcante Santana nº 2791, Bairro Jardim Alves 04, Quadra 8, Parte do lote 8, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 470301, referente aos exercícios de 1994 e 1995;

Considerando a informação do Setor de Cadastro Mobiliário e Imobiliário da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente aos exercícios de 1994 e 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Manoel Cavalcante Santana nº 2791, Bairro Jardim Alves 04, Quadra 8, Parte do lote 8, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 470301.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 2 de agosto de 2019.

JOÃO DE ATAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

